

## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 – CONTRATO Nº 045/2023.**

**ASSUNTO: INEXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**O MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA**, com sede na Praça Helena Carmem de Castro, s/n, MATINA – BA, CEP: 46.480- 000, através da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar por Inexecução Contratual, designado pela Portaria nº 17 de abril de 2022, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa

**PLANALTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.193.886/0001-20, com sede na Rua Castro Alves, nº 119, Centro, Planalto, Estado da Bahia, CEP: 45.190-000, representada pelo Sr. Stênio Haine da Silva, portador do Documento de Identidade nº 65.919.081-3, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 058.547.875-98, acerca dos fatos e fundamentos adiantes dispostos:

**CONSIDERANDO** que o Município e a notificada firmaram o Contrato Administrativo nº nº 045/2023, assinado em 22 de março de 2023, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 12 SALAS, NA SEDE DO MUNICIPIO DE MATINA ESTADO DA BAHIA**, com recursos oriundos de convênio firmado com a Secretaria de Educação do Governo do Estado da Bahia – Convênio nº 280/2022.

**CONSIDERANDO** a notificação ora anexa, elaborada pela Assessoria de Engenharia desta Prefeitura, em que relata que:

- Em vistoria realizada pela fiscalização municipal, no dia 06 de dezembro de 2024, foi constatado que a empresa **PLANALTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, interrompeu todos os serviços na obra, sem realizar quaisquer medidas protetivas nos serviços já realizados, surgindo assim patologias construtivas, como instauração do processo de oxidação das ferragens de fundações/pilares que estavam sem concluir a concretagem, em contato direto com o solo e umidade, sendo totalmente expostas as intempéries, afetando assim o desempenho das estruturas de concreto, o que acaba por se tornar uma questão preocupante, podendo afetar de forma direta a durabilidade e vida útil da edificação;
- A Fiscalização constatou que as atividades apresentam **ATRASO SIGNIFICATIVO DE EXECUÇÃO**, não sendo cumprido o cronograma físico proposto pela empresa, o que acaba por afetar seriamente o andamento e liberação de parcelas de recursos do convênio, logo prejudicando de forma significativa os prazos firmados pelo município para conclusão e funcionamento da obra em questão;

Diante do exposto, vimos por este **DAR CONHECIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ANEXA** à empresa **PLANALTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, para que responda:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010,  
CEP 46480-000, CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

- a) no prazo máximo de 3 (três) dias, informando acerca da disposição na continuidade da obra;
- b) que apresente em igual prazo novo cronograma físico-financeiro, sob pena de incorrer em ilícito contratual, que poderá culminar na rescisão contratual.

Cabe destacar que, caso não sejam atendidas as ações ora requeridas, será iniciado o processo administrativo com o fim de rescindir o contrato de forma unilateral em razão da inexecução do objeto, o que culminará na aplicação das multas e sanções previstas contratualmente e na legislação aplicável, o que inclui a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos e consequente inclusão da empresa no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas).

Nestes termos, aguarda retorno.

Matina/BA, 18 de dezembro de 2024.

**DARLES RODRIGUES DE JESUS**

**Fiscal do Contrato**



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Por meio deste venho notificar formalmente a empresa **PLANALTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.193.886/0001-20, com sede na Rua Castro Alves, nº 119, Centro, Planalto, Estado da Bahia, CEP: 45.190-000, representada pelo Sr. Stênio Haine da Silva, portador do Documento de Identidade nº 65.919.081-3, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 058.547.875-98, vencedora do Edital de Concorrência Nº 002/2022, contrato administrativo nº 045/2023, assinado em 22 de março de 2023, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 12 SALAS, NA SEDE DO MUNICIPIO DE MATINA ESTADO DA BAHIA**, com recursos oriundos de convênio firmado com a Secretaria de Educação do Governo do Estado da Bahia – Convênio nº 280/2022, do ocorrido:

- Em vistoria realizada pela fiscalização municipal, no dia 06 de dezembro de 2024, foi constatado que a empresa **PLANALTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, interrompeu todos os serviços na obra, sem realizar quaisquer medidas protetivas nos serviços já realizados, surgindo assim patologias construtivas, como instauração do processo de oxidação das ferragens de fundações/pilares que estavam sem concluir a concretagem, em contato direto com o solo e umidade, sendo totalmente expostas as intempéries, afetando assim o desempenho das estruturas de concreto, o que acaba por se tornar uma questão preocupante, podendo afetar de forma direta a durabilidade e vida útil da edificação.
- A Fiscalização constatou que as atividades apresentam **ATRASO SIGNIFICATIVO DE EXECUÇÃO**, não sendo cumprido o cronograma físico proposto pela empresa, o que acaba por afetar seriamente o andamento e liberação de parcelas de recursos do convênio, logo prejudicando de forma significativa os prazos firmados pelo município para conclusão e funcionamento da obra em questão.



MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Diante do exposto, solicito em **CARÁTER DE URGÊNCIA QUE EMPRESA RETOME OS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS DIAS)**, e que a mesma apresente os motivos da paralização e novo cronograma de execução da obra.

Fica ciente a empresa, acima qualificada, que o não atendimento a esta notificação ou a não apresentação de justificativas técnicas plausíveis e comprovadas documentalmente, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA IRÁ PROCEDER COM O DISTRATO/CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MENCIONADO ANTERIORMENTE, E APLICAÇÃO DAS MULTAS E SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.**

Matina, Estado da Bahia, 17 de dezembro de 2024.

Bruno Batista Ferreiro Carneiro  
Engenheiro Civil

ART de Fiscalização: Nº BA 20220180122